

AOS TRABALHADORES DAS EMPRESAS DE DISTRIBUIÇÃO

PRÉ-AVISO DE GREVE

Ao abrigo do artigo 57.º da Constituição da República Portuguesa e, nos termos e em cumprimento do disposto nos artigos 531.º, n.º 1, e 534.º do Código do Trabalho, aprovado pela Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro, o SITESE – Sindicato dos Trabalhadores e Técnicos de Serviços, Comércio, Restauração e Turismo vem por este meio declarar greve à prestação de trabalho para os trabalhadores dos setores do Comércio, Escritórios e Serviços, nomeadamente nas empresas filiadas na APED – Associação Portuguesa de Empresas de Distribuição, com início às 00:00 horas e termo às 24:00 horas, no dia **18 de março de 2020**.

MOTIVOS E FUNDAMENTOS:

- Pelo fim imediato dos bloqueios à negociação coletiva;
- Pela conciliação da vida familiar com a vida profissional;
- Pelo trabalho digno;
- Contra a precariedade;
- Pelo aumento dos salários e pela defesa dos direitos dos trabalhadores;
- Pelo respeito e exigência do cumprimento integral da negociação coletiva.

Para os efeitos do disposto no n.º 3 do artigo 534.º do Código de Trabalho, no caso concreto, os serviços necessários à segurança e manutenção dos equipamentos e instalações são os habitualmente necessários nos dias de descanso semanal ou outros dias em que é suspensa a laboração.

PELO TRABALHO DIGNO!

SINDICALIZE-SE!

março 2020
A Direção